



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

1

Quinta-feira • 18 de Julho de 2019 • Ano • Nº 2317

Esta edição encontra-se no site: [www.guaratinga.ba.io.org.br](http://www.guaratinga.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Guaratinga publica:

- **Decreto Nº. 209/2019** - Nomeia candidato aprovado em servidor concursado para cargo público efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Guaratinga, e dá outras providências.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Christine Pinto Rosa / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Av. Juscelino Kubitschek, 589

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GZ907E+ME0+H42GGX4ND0W

**Decretos**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUARATINGA  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº. 209/2019.**

Nomeia candidato aprovado em servidor concursado para cargo público efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Guaratinga, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATINGA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas competências estabelecidas pelo art. 59, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 14, inciso II, da Lei Municipal nº. 585/2011, de 30 de junho de 2011,

**Considerando** os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 08/05/2016 (Edital nº. 001/2016), cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº. 321/2016, publicado na edição nº. 1421, de 15/08/2016, do Diário Oficial do Município, cuja validade foi prorrogada pelo Decreto nº. 213/2018, publicado na edição nº. 2019, de 09/08/2018, do Diário Oficial do Município;

**Considerando** que **THARSIO ROBERTO RAMOS DA SILVA**, foi aprovado(a) e classificado(a) **fora** do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso (2º lugar), para o Cargo de **ADVOGADO**, e, ainda, que o candidato classificado em 1º lugar renunciou expressamente ao direito de nomeação e posse no citado cargo público.

**Considerando** a decisão judicial exarada nos autos do processo nº. 0000065-14.2017.8.05.0089 (mandado de segurança), na qual o MM. Juiz de Direito da Comarca de Guaratinga determina a imediata nomeação e posse do precitado candidato, mesmo antes do trânsito em julgado da sentença, que está sujeita, obrigatoriamente, ao duplo grau de jurisdição;

Considerando, finalmente, o Parecer 003/2019 emitido pela Comissão Especial constituída pela Portaria nº. 003/2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) **THARSIO ROBERTO RAMOS DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) no RG sob o nº. 08.311.148-43 SSP/BA e no CPF sob o nº. 030.801.075-27, para ocupar cargo efetivo da categoria funcional **ADVOGADO**, criado pela Lei Municipal nº. 663/2015.

Av. Juscelino Kubitscheck, nº. 589 - Centro - CEP 45.840-000 - Guaratinga - Bahia



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUARATINGA  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** - O(A) servidor(a) ora nomeado(a) fica submetido(a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Guaratinga, instituído pela Lei Municipal nº. 585/2011, bem assim às demais disposições legais pertinentes.

**§ 1º** - O(A) servidor(a) ora nomeado(a) deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste ato de nomeação, nos termos do § 1º do art. 16, da Lei Municipal nº. 585/2011, devendo, para tanto, comprovar o preenchimento dos requisitos legais para investidura no cargo e obter resultado “*apto*” no exame admissional.

**§ 2º** - O(A) servidor(a) deverá entrar em exercício do cargo, nos termos do artigo 17, § 1º da Lei Municipal nº. 585/2011, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do ato da posse.

**Art. 3º** - O(A) servidor(a) ora nomeado(a) será submetido(a), nos termos do art. 23 da Lei Municipal nº. 585/2011, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, e somente alcançará a estabilidade no cargo após a competente avaliação.

**Art. 4º** - O(A) servidor(a) ora nomeado(a), para efeitos previdenciários, será vinculado(a) ao Regime Geral do Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS/MPAS.

**Art. 5º** - A validade da presente nomeação fica condicionada à confirmação, pelas instâncias superiores, da concessão da ordem deferida pelo juízo de 1ª instância nos autos do processo nº. 0000065-14.2017.8.05.0089.

**Art. 6º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Guaratinga, Bahia, 17 de julho de 2019.

**CHRISTINE PINTO ROSA**  
Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitscheck, nº. 589 - Centro - CEP 45.840-000 - Guaratinga - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GZ907E+ME0+H42GGX4ND0W

Esta edição encontra-se no site: [www.guaratinga.ba.io.org.br](http://www.guaratinga.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL